

LEI MUNICIPAL N. 1.612/2024, 11 DE JUNHO DE 2024

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Conscientização Sobre a Doença de Parkinson", a ser realizada, anualmente, no dia 11 de abril.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Conscientização Sobre a Doença de Parkinson, será incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º. No dia a que se refere o Art. 1º desta lei, as escolas públicas municipais deverão realizar atividades destinadas à orientação educacional do Dia Municipal da Conscientização de Parkinson, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Parkinson, aos alunos devidamente matriculados da 6º ao 9º série do ensino fundamental.

Art. 3º. O conjunto de atividades mencionadas no Art. 2º desta lei tem como objetivos:

I - Promover a conscientização dos estudantes e cidadãos sobre quais são os principais sintomas e sinais de alerta, além de diversas informações sobre a doença de Parkinson em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, como palestras em escolas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores ou Rádio Difusora;

II - Esclarecer a comunidade quanto às causas da doença, tratamentos adequados e necessidade de apoio familiar e comunitário aos pacientes, visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas Portadores da Doença de Parkinson.

III - Promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais seminários e palestras.

IV - Firmar e realizar convênios em parcerias com as entidades públicas e privadas envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º. As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 5º. Para a melhor execução dos objetivos do “DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA DE PARKINSON”, a Secretária Municipal de Saúde poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais participantes.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

Art. 7º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 11 de junho de 2024; 65 ° da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio